D1 SEARCH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES -RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 52.028.270/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO D1 SEARCH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 52.028.270/0001-04

NORONHA TRUST LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, conjunto 41, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 ("Administradora") do **D1 SEARCH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.028.270/0001-04 ("Fundo"), gostaria de convocar os cotistas do Fundo a se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia Geral"), em convocação no dia 04 de agosto de 2026 às 18 horas, no horário de Brasília, com a seguinte pauta de Ordem do Dia.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO: 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do presente Edital. Desse modo, a manifestação de voto deverá ser enviada até 04 de agosto de 2026, às 17h30 à Administradora.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(1) A criação de diferentes subclasses no Fundo, a saber: (i) Subclasse LP, destinada aos investidores; (ii) Subclasse S, destinada ao Searcher; e (iii) Subclasse V, destinada ao Searcher após um evento de Conversão S/V, conforme definido no Regulamento;

(2) Exclusão dos prestadores de serviços de consultoria especializada;

NOTICE OF CALL FOR THE GENERAL MEETING OF QUOTAHOLDERS OF D1 SEARCH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF No. 52.028.270/0001-04

NORONHA TRUST LTDA., headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Ferreira de Araújo, No. 221, Suite 41, ZIP Code 05428-000, registered with the CNPJ under No. 52.230.344/0001-90, duly authorized to provide portfolio management services for securities through Declaratory Act No. 21.786, dated February 23, 2024 ("Administrator") of **D1 SEARCH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, registered with the CNPJ/MF under No. 52.028.270/0001-04 ("Fund"), hereby invites the quotaholders of the Fund to convene at a General Meeting of Quotaholders ("General Meeting") to be held on August 04, 2026 at 6:00 p.m., Brasília time, with the following agenda:

VOTING PERIOD: 15 (fifteen) days, counted from the date of receipt of this Notice. Accordingly, the voting instruction must be submitted to the Administrator by August 04, 2026, at 5:30 p.m.

AGENDA: To discuss and resolve on:

(1) The creation of different subclasses in the Fund, namely: (i) Subclass LP, intended for the investors; (ii) Subclass S, intended for the Searcher; and (iii) Subclass V, intended for the Searcher after an S/V Conversion event, as defined in the Regulations;

(2) Exclusion of the specialized consulting service providers;

(3) A implementação de alterações ao Regulamento relacionadas à criação das novas Subclasses e exclusão dos prestadores de serviços de consultoria especializadas, dentre as quais destacamos:

a. Alteração do Objetivo do Fundo para refletir a estrutura típica de Search Fund;
b. Inclusão, no Regulamento, da figura do Searcher e descrição de suas competências e responsabilidades na estrutura do Fundo, especialmente na função de CEO das Sociedades Investidas e membro do Comitê e Investimentos do Fundo;
c. Melhorias redacionais na delimitação de responsabilidades dos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo;
d. Alteração no prazo de convocação de Assembleia, que passará a ser de 10 (dez) dias;
e. Alteração no prazo de resposta à Consulta Formal, que passará a ser de 10 (dez) dias;
f. Estabelecimento de procedimentos a serem observados quando necessária a substituição do Searcher;
g. Modificação da Política de Investimentos para prever a indicação expressa da Sociedade Investida, aprovada pelos Cotistas durante a fase de Search;
h. Estabelecimento de uma Ordem de Distribuição de Resultados, em razão da criação das novas Subclasses no Fundo;
i. Estabelecimento de regras de alocação do Patrimônio Líquido entre as Subclasses do Fundo;

j. Inclusão de regras a serem observadas em caso de destituição da Gestora e/ou Administradora, com e sem Justa Causa.
k. Exclusão das referências ao Prêmio de Desempenho e do Prêmio Anual por se tratar de uma remuneração referente ao consultor especializado.
l. Alteração nos quóruns de aprovação das matérias de competência da Assembleia, em razão da distinção de direitos políticos entre as novas Subclasses do Fundo;
m. Inclusão das seguintes matérias de competência da Assembleia Especial, com os respectivos quóruns de aprovação:

(3) The implementation of amendments to the Regulations related to the creation of the new Subclasses and the exclusion of the specialized consulting service providers, among which we highlight:

a. Amendment to the Purpose of the Fund to reflect the typical structure of a Search Fund;
b. Inclusion, in the Regulations, of the figure of the Searcher and the description of its duties and responsibilities within the Fund's structure, especially in the role of CEO of the Invested Companies and member of the Fund's Investment Committee;
c. Drafting improvements in the delimitation of the responsibilities of the Fund's Essential Service Providers;
d. Change in the term for calling Meetings, which shall become 10 (ten) days;
e. Change in the term for responding to Formal Consultations, which shall become 10 (ten) days;
f. Establishment of the procedures to be observed whenever the replacement of the Searcher becomes necessary;
g. Amendment to the Investment Policy to provide for the express indication of the Invested Company, approved by the Quotaholders during the Search phase;
h. Establishment of an Order of Distribution of Proceeds, as a result of the creation of the new Subclasses in the Fund;
i. Establishment of rules for the allocation of the Net Asset Value among the Subclasses of the Fund;
j. Inclusion of rules to be observed in the event of removal of the Manager and/or the Administrator, with or without Cause.
k. Exclusion of the references to the Performance Premium and to the Annual Premium, as they refer to compensation of the specialized consultant.
l. Change in the approval quorums for the matters within the authority of the Meeting, as a result of the distinction of political rights among the new Subclasses of the Fund;
m. Inclusion of the following matters within the authority of the Special Meeting, with the respective approval quorums:

Deliberação	Quórum
Eleição de todos os membros do Comitê de Investimentos, sendo que 1 (um) deles deverá, obrigatoriamente, ser o(s) Searcher(s), até que seja destituído nos termos deste Regulamento;	Maioria de votos dos Cotistas da Subclasse LP presentes
Criação de novas Subclasses, sem alterar os direitos da ordem de pagamento para Subclasse S e para a Subclasse V;	90% das Cotas integralizadas da Subclasse LP.
Criação de um novo mecanismo de ordem de pagamento para nova Subclasse de Cotas;	90% das Cotas integralizadas da Subclasse LP.
Alterações na definição de Justa Causa prevista neste Regulamento e alterações da estrutura de remuneração ou distribuição de resultados ao(s) Searcher(s) (Subclasse S e Subclasse V) previstas no Anexo e no Anexo B ao Acordo de Cotistas, incluindo (a) regras de distribuição de resultado (incluindo Catch-Up da Subclasse V), (b) regras de *vesting* da Subclasse S, (c) regras das metas de performance, e (d) regras de destituição do(s) Searcher(s);	Metade, no mínimo, das Cotas integralizadas da Classe Única, incluindo o voto afirmativo da Cotas integralizadas da Subclasse S ou da Subclasse V, conforme aplicável.

Resolution	Quorum
Election of all the members of the Investment Committee, one (1) of whom shall mandatorily be the Searcher(s), until removed pursuant to these Regulations;	Majority of the votes of the Subclass LP Quotaholders in attendance
Creation of new Subclasses, without changing the rights of the payment order for Subclass S and Subclass V;	90% of the paid-in Quotas of Subclass LP.
Creation of a new payment order mechanism for a new Subclass of Quotas;	90% of the paid-in Quotas of Subclass LP.
Changes to the definition of Cause set forth in these Regulations and changes to the compensation structure or the distribution of proceeds to the Searcher(s) (Subclass S and Subclass V) set forth in the Annex and in Annex B to the Quotaholders' Agreement, including (a) rules on the distribution of proceeds (including the Subclass V Catch-Up), (b) *vesting* rules of Subclass S, (c) rules on the performance targets, and (d) rules on the removal of the Searcher(s);	At least half of the paid-in Quotas of the Single Class, including the affirmative vote of the paid-in Quotas of Subclass S or Subclass V, as applicable.

n. Alteração da composição do Comitê de Investimentos para prever que um de seus membros seja, obrigatoriamente, o Searcher, com a inclusão das respectivas regras de destituição e vacância, em linha com o disposto no Evento de Equipe Chave, bem como manutenção das matérias de competência do Comitê de Investimentos, com revisão da dinâmica de interação entre o Comitê e o Gestor;

o. Inclusão, como encargo do Fundo, de gastos derivados da celebração, manutenção e

n. Change in the composition of the Investment Committee to provide that one of its members shall mandatorily be the Searcher, with the inclusion of the respective removal and vacancy rules, in line with the provisions of the Key Team Event, as well as maintenance of the matters within the authority of the Investment Committee, with a review of the interaction dynamics between the Committee and the Manager;

o. Inclusion, as a charge of the Fund, of expenses arising from the execution, maintenance

renovação de apólices de seguro de responsabilidade civil (D&O) destinadas à cobertura de riscos decorrentes do exercício regular das funções e deveres fiduciários do Administrador, do Gestor, do(s) Searcher(s), dos membros do Comitê de Investimento, os membros do conselho de administração das Sociedades investidas e diretoria;

p. Inclusão dos Apêndices com as características de cada Subclasse do Fundo;

q. Ajustes redacionais gerais para compatibilização do Regulamento com as alterações acima.

and renewal of civil liability (D&O) insurance policies intended to cover risks arising from the regular exercise of the functions and fiduciary duties of the Administrator, the Manager, the Searcher(s), the members of the Investment Committee, the members of the board of directors of the Invested Companies and the officers;

p. Inclusion of the Appendices with the characteristics of each Subclass of the Fund;

q. General drafting adjustments to make the Regulations consistent with the amendments above.

(4) A alteração dos prazos de convocação de Assembleia e resposta à Consulta Formal de 15 (quinze) para 10 (dez) dias;

(4) The change of the terms for calling Meetings and responding to Formal Consultations from 15 (fifteen) to 10 (ten) days;

(5) A alteração da cláusula 5.1 do Anexo do Regulamento para redefinir a Taxa de Administração, nos termos da nova redação abaixo:

(5) The amendment to clause 5.1 of the Annex to the Regulations to redefine the Administration Fee, pursuant to the new wording below:

5.1 Taxa de Administração. A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a 0,14% (quatorze décimos por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 7.324,59 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), corrigida anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, , no dia 1º de setembro ("Taxa de Administração"). Caso ocorra a conversão da Subclasse S em Subclasse V, o valor mínimo da Taxa de Administração será acrescido em R$ 2.000,00 (dois mil) reais, a partir da primeira integralização na Subclasse V.

5.1 Administration Fee. The Administrator, for the administration services of the Single Class, shall be entitled to compensation corresponding to 0.14% (fourteen hundredths percent) per year on the Committed Capital, subject to a net minimum monthly amount of R$ 7,324.59 (seven thousand, three hundred and twenty-four reais and fifty-nine cents), adjusted annually based on the IPCA, or by any other index that may replace it, on September 1st ("Administration Fee"). If the conversion of Subclass S into Subclass V occurs, the minimum amount of the Administration Fee shall be increased by R$ 2,000.00 (two thousand reais), as from the first payment of Quotas of Subclass V.

(6) Estabelecimento de uma Taxa de Gestão, no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

(6) Establishment of a Management Fee, in the monthly amount of R$ 10,000.00 (ten thousand reais);

(7) A alteração da cláusula 5.5 do Anexo do Regulamento para redefinir a Taxa Máxima de Custódia, nos termos da nova redação abaixo:

(7) The amendment to clause 5.5 of the Annex to the Regulations to redefine the Maximum Custody Fee, pursuant to the new wording below:

5.5. Remuneração Custodiante. Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente a

5.5. Custodian Compensation. For the provision of the custody, controllership and bookkeeping services in respect of the Target Assets and Other Assets, the Custodian shall be entitled to

0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única ("Taxa Máxima de Custódia"), observado o valor mínimo mensal de R$ 3.127,63 (três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), não podendo ultrapassar 42,70% (quarenta e dois vírgula setenta por cento) do valor mínimo mensal líquido da Taxa de Administração. O valor mínimo será corrigido anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, no dia 1º de setembro. A remuneração do Custodiante será deduzida da Taxa de Administração ("Remuneração Custodiante").

compensation equivalent to 0.035% (thirty-five thousandths percent) per year applied on the Net Asset Value of the Single Class ("Maximum Custody Fee"), subject to a minimum monthly amount of R$ 3,127.63 (three thousand, one hundred and twenty-seven reais and sixty-three cents), which may not exceed 42.70% (forty-two point seventy percent) of the net minimum monthly amount of the Administration Fee. The minimum amount shall be adjusted annually based on the IPCA, or by any other index that may replace it, on September 1st. The Custodian's compensation shall be deducted from the Administration Fee ("Custodian Compensation").

(8) A inclusão de disposições específicas para a destituição da Gestora e/ou Administradora, com ou sem Justa Causa, e o tratamento das respectivas remunerações em cada caso, conforme nova redação abaixo:

(8) The inclusion of specific provisions for the removal of the Manager and/or the Administrator, with or without Cause, and the treatment of the respective compensation in each case, pursuant to the new wording below:

5.7. Destituição Sem Justa Causa. Caso a Gestora e/ou Administradora seja destituída sem Justa Causa, conforme deliberação em Assembleia de Cotistas, a Gestora e/ou Administradora farão jus ao recebimento de: (i) na data da sua efetiva destituição ("Data de Saída"): (a) Taxa de Gestão e/ou Taxa de Administração do mês em referência, conforme prevista no quadro acima, calculada pro rata temporis até a data da efetiva destituição da Gestora e/ou Administradora; e (b) uma taxa de gestão e/ou administração extraordinária calculada da seguinte forma: (1) caso a destituição ocorra dentro do período de 1 (um) ano contado do início das atividades do Fundo, valor equivalente a 6 (seis) vezes a última parcela mensal paga a título de Taxa de Gestão e/ou de Taxa de Administração; (2) a partir do primeiro dia subsequente ao término desse período de 1 (um) ano, valor equivalente a 3 (três) vezes a última parcela mensal paga a título de Taxa de Gestão e/ou de Taxa de Administração; (3) após o término do 2º (segundo) ano contado da data de início das atividades do Fundo, a Administradora e/ou Gestora farão jus exclusivamente à remuneração prevista no item (a) desta cláusula, não sendo devida, a partir de então, qualquer taxa extraordinária.

5.7. Removal Without Cause. If the Manager and/or the Administrator is removed without Cause, as resolved at a Quotaholders' Meeting, the Manager and/or the Administrator shall be entitled to receive: (i) on the date of its effective removal ("Exit Date"): (a) the Management Fee and/or the Administration Fee for the month in question, as set forth in the table above, calculated pro rata temporis until the date of the effective removal of the Manager and/or the Administrator; and (b) an extraordinary management and/or administration fee calculated as follows: (1) if the removal occurs within the period of 1 (one) year as from the commencement of the Fund's activities, an amount equivalent to 6 (six) times the last monthly installment paid as Management Fee and/or Administration Fee; (2) as from the first day following the end of such 1 (one) year period, an amount equivalent to 3 (three) times the last monthly installment paid as Management Fee and/or Administration Fee; (3) after the end of the 2nd (second) year as from the commencement date of the Fund's activities, the Administrator and/or the Manager shall be entitled exclusively to the compensation set forth in item (a) of this clause, and no extraordinary fee shall be due thereafter.

5.8. Destituição com Justa Causa. Caso a Gestora e/ou Administrador seja destituída com

5.8. Removal With Cause. If the Manager and/or the Administrator is removed with Cause, as

Justa Causa, conforme deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, a Gestora e/ou Administradora farão jus ao recebimento de na data da sua efetiva destituição a Taxa de Gestão e Taxa de Administração do mês em referência, conforme prevista nos itens 5.1 e 5.2 acima, calculada pro rata temporis até a data da efetiva destituição da Gestora e/ou Administradora.

5.8.1. Definição de Justa Causa. Será considerado uma destituição com Justa Causa os seguintes eventos: (i) erros operacionais graves que possam resultar em prejuízo financeiro aos Cotistas; (ii) descumprimentos normativos e/ou regulatórios pela Administradora e/ou Gestora; e (iii) a prática de atos omissivos de natureza administrativa, operacional ou procedimental, pela Administradora e/ou pelo Gestora, quando tais omissões configurarem violação material de seus deveres fiduciários e resultarem em prejuízo financeiro aos Cotistas.

resolved at a General Quotaholders' Meeting, the Manager and/or the Administrator shall be entitled to receive, on the date of its effective removal, the Management Fee and the Administration Fee for the month in question, as set forth in items 5.1 and 5.2 above, calculated pro rata temporis until the date of the effective removal of the Manager and/or the Administrator.

5.8.1. Definition of Cause. The following events shall be deemed a removal with Cause: (i) serious operational errors that may result in financial loss to the Quotaholders; (ii) regulatory and/or normative breaches by the Administrator and/or the Manager; and (iii) the practice of omissive acts of an administrative, operational or procedural nature by the Administrator and/or the Manager, whenever such omissions constitute a material breach of their fiduciary duties and result in financial loss to the Quotaholders.

(9) Inclusão de disposições relacionadas à liquidação do Fundo, para prever a possibilidade de Recebimento em Ativos e/ou Direitos, bem como a constituição de Condomínio Civil, caso não seja possível a dação em pagamento;

(9) Inclusion of provisions related to the liquidation of the Fund, to provide for the possibility of Receipt in Assets and/or Rights, as well as the formation of a Civil Condominium, if the assignment in payment (dação em pagamento) is not possible;

(10) Delegação, ao Comitê de Investimento, de poderes para acelerar o atingimento das metas de P2 e P3 pelos Searchers, bem como a antecipação do Gatilho de Conversão S/V, conforme abaixo:, e inclusão nos seguintes termos:

(10) Delegation, to the Investment Committee, of powers to accelerate the achievement of the P2 and P3 targets by the Searchers, as well as the anticipation of the S/V Conversion Trigger, as set forth below:, and inclusion in the following terms:

a) inclusão das seguintes cláusulas no Apêndice V:

2.4. O atingimento dos percentuais máximos definidos para P2 poderá ser acelerado nas seguintes hipóteses:

(i) na ocorrência de um Evento de Liquidez, nos termos do Acordo de Cotistas do Fundo, em período anterior ao 48º (quadragésimo oitavo) mês da data da primeira integralização de Cotas do Fundo ("Evento de Venda Antecipada"), caso seja verificado um múltiplo de 3.0x o MOIC; ou

(ii) quando verificada a efetiva devolução aos cotistas da Subclasse LP do Capital Integralizado Ajustado e do Retorno Preferencial, desde que aprovado pela unanimidade dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo.

a) inclusion of the following clauses in Appendix V:

2.4. The achievement of the maximum percentages defined for P2 may be accelerated in the following events:

(i) upon the occurrence of a Liquidity Event, pursuant to the Fund's Quotaholders' Agreement, in a period prior to the 48th (forty-eighth) month from the date of the first payment of Quotas of the Fund ("Early Sale Event"), if a multiple of 3.0x the MOIC is verified; or

(ii) upon verification of the effective return to the Subclass LP quotaholders of the Adjusted Paid-In Capital and the Preferred Return, provided that it is approved by the unanimity of the members of the Fund's Investment Committee.

2.5. O atingimento dos percentuais máximos definidos para P3 poderá ser acelerado quando verificadas, cumulativamente, as seguintes condições:
(i) efetiva devolução aos cotistas da Subclasse LP do Capital Integralizado Ajustado e do Retorno Preferencial;
(ii) existência de laudo de avaliação da companhia investida considerado satisfatório pelo Comitê de Investimentos; e
(iii) aprovação pela unanimidade dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo.

2.6. O Comitê de Investimentos poderá, quando da realização de uma determinada Distribuição de Resultados, declarar a antecipação do Gatilho de Conversão S/V, observado o Percentual de Participação já atingido, caso verificadas, cumulativamente, as seguintes condições:
(i) potencial existência de Evento de Liquidez relevante, a critério do Comitê de Investimentos, representativo de, ao menos, um 100% do valor total do Retorno Preferencial devido aos Cotistas da Subclasse LP até o momento da ocorrência;
(ii) aprovação pela unanimidade dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo.
2.6.1. Em distribuições subsequentes, a Ordem de Distribuição de Resultados estabelecida na Cláusula 4.23 do Anexo da Classe voltará a ser observada integralmente, exceto se houver nova aprovação do Comitê de Investimentos e presentes as condições indicadas no item 2.6.
2.6.2. Ao término do Prazo de Duração do Fundo, os Cotistas da Subclasse V deverão devolver à Classe eventuais valores pagos a título de Distribuição de Rendimentos em razão da antecipação do Gatilho de Conversão, caso o valor total recebido seja superior ao valor efetivamente devido nos termos deste Apêndice.

a) Inclusão da seguinte matéria de competência da Assembleia Especial, com o respectivo quórum de aprovação:

Aprovar a aceleração do atingimento dos percentuais máximos definidos para P2 ou P3, ou antecipação do Gatilho de Conversão S/V, previstos nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte**	90% das Cotas integralizadas da Subclasse LP.

2.5. The achievement of the maximum percentages defined for P3 may be accelerated when the following conditions are cumulatively verified:
(i) effective return to the Subclass LP quotaholders of the Adjusted Paid-In Capital and the Preferred Return;
(ii) existence of an appraisal report of the invested company deemed satisfactory by the Investment Committee; and
(iii) approval by the unanimity of the members of the Fund's Investment Committee.

2.6. The Investment Committee may, upon a given Distribution of Proceeds, declare the anticipation of the S/V Conversion Trigger, subject to the Participation Percentage already achieved, if the following conditions are cumulatively verified:

(i) potential existence of a relevant Liquidity Event, at the discretion of the Investment Committee, representing at least 100% of the total amount of the Preferred Return due to the Subclass LP Quotaholders up to the time of its occurrence;
(ii) approval by the unanimity of the members of the Fund's Investment Committee.
2.6.1. In subsequent distributions, the Order of Distribution of Proceeds set forth in Clause 4.23 of the Annex of the Class shall once again be observed in full, unless there is a new approval by the Investment Committee and the conditions indicated in item 2.6 are present.
2.6.2. Upon the end of the Term of Duration of the Fund, the Subclass V Quotaholders shall return to the Class any amounts paid as Distribution of Income as a result of the anticipation of the Conversion Trigger, if the total amount received exceeds the amount effectively due pursuant to this Appendix.

a) Inclusion of the following matter within the authority of the Special Meeting, with the respective approval quorum:

To approve the acceleration of the achievement of the maximum percentages defined for P2 or P3, or the anticipation of the S/V Conversion Trigger, set forth in items Error: Reference source not found, Error: Reference source not	90% of the paid-in Quotas of Subclass LP.

de referência não encontrada. e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Apêndice V, nos casos em que tenham sido anteriormente reprovadas pelo Comitê de Investimentos,	

found and Error: Reference source not found of Appendix V, in the cases in which they have been previously rejected by the Investment Committee,	

(11) Deliberar acerca da emissão de Cotas de Subclasse S, com as seguintes características:

Classe: Única

Subclasse: Subclasse S.

Tipo de Oferta: Privada, exclusivamente aos Searchers

Público alvo: Investidores Qualificados

Montante da Emissão: até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Quantidade de Cotas da Primeira Emissão: serão emitidas até 54,6 Cotas;

Preço de Emissão por Cota da Primeira Emissão: o preço inicial e unitário de emissão das cotas será correspondente a R$ 3.663,00 (três mil seiscentos e sessenta e três reais) ("Preço de Emissão");

Preço de Integralização: As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Emissão;

Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão através de Chamadas de Capital realizadas pelo Administrador, nos termos previstos no Regulamento e no Acordo de Cotistas;

(12) Autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital.

Ressaltamos que, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica no link: [CLIQUE AQUI PARA VOTAR]
Qualquer dificuldade, problema técnico ou dúvidas entre em contato:

- E-mail: assembleia@noronhatrust.com
- Telefone: +55 11 93322-3632 (whatsapp)

(11) To resolve on the issuance of Subclass S Quotas, with the following characteristics:

Class: Single

Subclass: Subclass S.

Type of Offering: Private, exclusively to the Searchers

Target audience: Qualified Investors

Issuance Amount: up to R$ 200,000.00 (two hundred thousand reais);

Number of Quotas of the First Issuance: up to 54.6 Quotas shall be issued;

Issuance Price per Quota of the First Issuance: the initial unit issuance price of the quotas shall correspond to R$ 3,663.00 (three thousand, six hundred and sixty-three reais) ("Issuance Price");

Payment Price: The Quotas shall be paid in at the Issuance Price;

Form of Payment: the Quotas shall be paid in in Brazilian currency, at the Issuance Price, through Capital Calls made by the Administrator, pursuant to the Regulations and the Quotaholders' Agreement;

(12) Authorization for the Administrator to perform all acts necessary to implement the provisions of the items above.

The relevant documents necessary to exercise the voting right are attached to this Notice.

We emphasize that, pursuant to CVM Resolution 175 and the Bylaws, Quotaholders may submit their votes in writing or electronically at the following link: [CLICK HERE TO VOTE]
For any issues, technical problems, or questions, please contact:

- Email: assembleia@noronhatrust.com
- Phone: +55 11 93322-3632 (WhatsApp)

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

Ressaltamos, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico assembleia@noronhatrust.com, conforme previsto deste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários por e-mail ou pelo telefone.

Quotaholders may be represented by a legally appointed proxy established for no more than 1 (one) year, and the power of attorney document must be deposited at the Administrator's office prior to the General Meeting.

We emphasize that, in accordance with CVM Resolution 175 and the Bylaws, quotaholders may submit their votes via written or electronic communication, which will be considered validly received by the Administrator when sent to the email address assembleia@noronhatrust.com, as outlined in this Notice.

This notice is available on the CVM website (www.cvm.gov.br).

We are available for any clarifications by email or phone.

São Paulo/SP, 20 de julho de 2026

NORONHA TRUST LTDA.

D1 SEARCH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 52.028.270/0001-40

D1 SEARCH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ No. 52.028.270/0001-40

ANEXO I - REGULAMENTO

ANNEX I - REGULATIONS